



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 001/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVAIS E A EMPRESA PLANAD ASSESSORIA PÚBLICA E SERVIÇOS EIRELI.

Pelo presente instrumento, as partes no final assinadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVAIS**, pessoa jurídica de Direito Público, Inscrito no CNPJ sob o nº 65.711.699/0001-43, com sede à Rua Antonio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO CESAR DIAS PINHEIRO**, portador do CPF nº 220.598.568-09 e da RG nº 29.103.644-2, SSP/SP, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **PLANAD ASSESSORIA PÚBLICA E SERVIÇOS EIRELI**, Inscrita no CNPJ sob o nº 09.278.368/0001-90, com sede à Rua Tenente Ferreira, nº 523, Piso Superior, Centro, na Cidade de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, neste ato, representada por seu Sócio/Administrador, o Sr. **EMERSON LEANDRO CORREIA PONTES**, portador do CPF nº 251.320.868-45 e do RG nº 23.180.031-9, SSP/SP e-mail: planad@planad.com.br, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato decorrente da licitação realizada conforme Processo nº 73/2023, na Modalidade Convite nº 08/2023, regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.- **A PLANAD ASSESSORIA PÚBLICA E SERVIÇOS EIRELI** obriga-se a prestar serviços de assessoria técnica administrativa em gestão pública para atualização dos processos de compras e contratações por meio de processo licitatório, com identificação dos fluxos e orientação quanto aos procedimentos a serem utilizados, atuando no apoio na formulação dos atos e atualização para adequação a Lei nº 14.133/21, orientação quanto acompanhamento contratual e para o processo de penalização por eventual descumprimento contratual, em observância a legislação aplicável, pelo período 12 (doze) meses, na forma, descritivo e condições especificadas no Anexo I - Termo de Referência, integrante do Edital de Licitação mencionado, que também integra o presente ajuste.

1.1.1.- Vincula-se para todos os efeitos, o Edital de Licitação mencionado no preâmbulo, a proposta vencedora apresentada pela CONTRATADA e os demais atos decorrentes do Processo de Licitação nº 73/2023- – Modalidade Convite nº 08/2023, devidamente homologado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1.- Os serviços contratados serão executados conforme as condições gerais, forma e local descrito no item 3 e subitens do Termo de Referência, mediante a disponibilização de assessoria e consultoria técnica.

2.2.- Os serviços pactuados serão prestados em regime de empreitada, sob a modalidade de preço global.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 001/2024, 05/01/2024.

2.3.- A contratada fará 01 (uma) visita técnica presencial semanal e deverá manter o atendimento de consultas à distância, através de telefones fixo e móvel, e-mails e outras formas de tecnologia disponíveis.

2.4.- A CONTRATADA deverá prestar os serviços através de profissionais habilitados e qualificados para o desenvolvimento dos serviços, por meio de seus sócios, funcionários ou prepostos designados.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1.- O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de 05 de janeiro de 2024, ocorrendo seu término em 04 de janeiro de 2025, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em conformidade com o disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS SERVIÇOS

4.1.- O preço global estipulado para a execução dos serviços pela **PLANAD ASSESSORIA PÚBLICA E SERVIÇOS EIRELI**, conforme descrito na cláusula primeira, a ser pago pelo CONTRATANTE é de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) a serem pagos em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

4.2.- Todas as despesas referentes à deslocamento (passagens, diárias, hospedagem, outras), bem como despesas diversas com correio, papel e impressão dos documentos que não forem enviados via internet, correrão por conta da empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1.- O pagamento será mensal, em 12 (doze) parcelas e após a efetiva execução dos serviços realizados no referido período, mediante apresentação de Nota Fiscal e Relatório de Execução dos Serviços, a ser realizado em até 10 (dez) dias da apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

6.1.- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do Poder Executivo do presente exercício, sob nas classificações:

02 – PODER EXECUTIVO 02.02.00 – 04.122.0002.2003 Manutenção da Divisão Administrativa – Categoria Econômica 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 19 - Tesouro Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ATESTADO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAES

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 001/2024, 05/01/2024.

7.1.- O acompanhamento e fiscalização da execução contratual será realizada através de funcionários designados pelo Setor Administrativo do CONTRATANTE, ao qual incumbirá a prática de todos os atos inerentes ao exercício deste poder, inclusive, quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação em vigor.

7.2.- Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade de resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste contrato, nas especificações e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com os serviços em questão, aceitando, a CONTRATADA, todas as condições e métodos de controle e de verificação adotados pela fiscalização, julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

7.3.- A comprovação de que os serviços foram executados por parte da CONTRATADA será feita mensalmente, através dos responsáveis designados pelo Setor Administrativo do CONTRATANTE, que autorizará a emissão da nota fiscal ou fatura de prestação de Serviços, em cada mês, atestando a execução no próprio documento fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – DOS REAJUSTES

8.1.- Os preços avençados na cláusula quarta, nos termos da legislação vigente, poderão ser reajustáveis a cada 12 (doze) meses, salvo a hipótese de alteração legal, caso em que os preços serão reajustados no menor período possível, pela variação do INPC-IBGE, tomando-se por mês base para cálculo o da entrega das propostas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1.- São obrigações da CONTRATADA:

- a) executar os serviços descritos no objeto e todas as suas atividades, com todas as condições estabelecidas;
- b) indicar, imediatamente após a assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, profissionais para o desempenho dos trabalhos, ou preposto com plenos poderes para representá-la administrativa, assim como, decidir acerca de questões relativas aos serviços em andamento, e atender aos chamados técnicos com a urgência que cada caso requerer, inclusive, em casos excepcionais, fora do horário comercial;
- c) disponibilizar os números telefônicos, e-mail ou outros meios igualmente eficazes, para contato dos técnicos da Administração;
- d) cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;
- e) assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato pela equipe de Controle Interno do Município, durante a sua execução;
- f) apresentar, para fins de acompanhamento e fiscalização dos serviços, relatório mensal, devidamente assinado pelo representante da CONTRATADA, contendo a descrição dos serviços prestados no mês de referência;
- g) manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novaes/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 001/2024, 05/01/2024.

9.2. São obrigações do Contratante:

- a) notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- b) emitir a Ordem de Serviço;
- c) atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato;
- d) proporcionar acesso físico, acomodação e disponibilização de documentos e informações à CONTRATADA para o desempenho de suas obrigações;
- e) efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;
- f) fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- g) solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja, julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais;
- h) sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1.- Sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do presente instrumento pelo CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA total ou parcialmente inadimplente, as seguintes sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações:

10.1.1.- Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

10.1.2.- Multa administrativa, graduável, conforme a gravidade da falta, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

10.1.3.- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de para contratar com a Administração, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;

10.1.4.- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida à reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

10.2.- Em qualquer das hipóteses que implique sanções de multa, é assegurado ao Município o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1.- Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2.- A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em casos de rescisão administrativa, em face do regime jurídico deste contrato administrativo.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novaes/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 001/2024, 05/01/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1.- Obrigam-se as partes, por si e por seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elegem o Foro da Comarca de Tabapuã – SP, para dirimir qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do mesmo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1.- A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a vigência do contrato as condições de qualificação e habilitação jurídica e fiscal exigidas pela legislação em vigor.

13.2.- Fazem parte integrante do presente Contrato as normas contidas na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.

13.3. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas, infra-assinadas.

Município de Novais, 05 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE NOVAIS CONTRATANTE

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO – Prefeito Municipal

PLANAD ACESSORIA PÚBLICA E SERVIÇOS EIRELI CONTRATADA

EMERSON LEANDRO CORREIA PONTES – Sócio/Proprietário

Testemunhas:

1ª

LARISSA FERNANDES ARRUDA
CPF. 408.631.868-74

2ª

LUCAS LUIZ PIVETTA
CPF. 348.390.888-96

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 001/2024, 05/01/2024.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2024; Contratante: MUNICÍPIO DE NOVAIS, CNPJ nº 65.711.699/0001-43; Contratada: PLANAD ASSESSORIA PÚBLICA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 09.278.368/0001-90; Licitação Processo nº 73/2023, Convite nº 08/2023; Objeto: Contratação de prestação de serviços de assessoria técnica administrativa em gestão pública para atualização dos processos de compras e contratações por meio de processo licitatório, com identificação dos fluxos e orientação quanto aos procedimentos a serem utilizados, atuando no apoio na formulação dos atos e atualização para adequação a Lei nº 14.133/21, orientação quanto acompanhamento contratual e para o processo de penalização por eventual descumprimento contratual, em observância a legislação aplicável, pelo período 12 (doze) meses, na forma, descritivo e condições especificadas no Anexo I - Termo de Referência. Vigência: 05/01/2024 a 04/01/2025; Valor total: R\$ 72.000,00; Classificação dos recursos orçamentários: Conforme cláusula sexta do referido contrato. Data da assinatura: 05/01/2024. Município de Novais/SP, 05 de janeiro de 2024. Paulo Cesar Dias Pinheiro – Prefeito Municipal- PUBLIQUE-SE.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP
www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 001/2024, 05/01/2024.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAIS

CONTRATADA: PLANAD ASSESSORIA PÚBLICA E SERVIÇOS EIRELI

CONTRATO Nº 001/2024

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de assessoria técnica administrativa em gestão pública para atualização dos processos de compras e contratações por meio de processo licitatório, com identificação dos fluxos e orientação quanto aos procedimentos a serem utilizados, atuando no apoio na formulação dos atos e atualização para adequação a Lei nº 14.133/21, orientação quanto acompanhamento contratual e para o processo de penalização por eventual descumprimento contratual, em observância a legislação aplicável, pelo período 12 (doze) meses, na forma, descritivo e condições especificadas no Anexo I - Termo de Referência.

ADVOGADO(S) / Nº OAB: (*) -----

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Município de Novais/SP, 05 de janeiro de 2024.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 001/2024, 05/01/2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 220.598.568-09

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 220.598.568-09

Assinatura: -----

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 220.598.568-09

Assinatura: -----

Pela contratada:

Nome: EMERSON LEANDRO CORREIA PONTES

Cargo: Sócio/Administrador

CPF: 251.320.868-45

Assinatura: -----

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 220.598.568-09

Assinatura: -----

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: MARIA RICARDA DOMINGUES

Cargo: Supervisora de Serviços Administrativos

CPF: 070.442.508-40

Assinatura: -----

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato

Nome: LUCAS LUIZ PIVETTA

Cargo: Oficial Administrativo

CPF: 348.390.888-96

Assinatura: -----

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 001/2024, 05/01/2024.

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAIS

CNPJ Nº 65.711.699/0001-43

CONTRATADA: PLANAD ASSESSORIA PÚBLICA E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ Nº 09.278.368/0001-90

CONTRATO Nº 001/2024

DATA DA ASSINATURA: 05/01/2024

VIGÊNCIA: 05/01/2024 a 04/01/2025

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de assessoria técnica administrativa em gestão pública para atualização dos processos de compras e contratações por meio de processo licitatório, com identificação dos fluxos e orientação quanto aos procedimentos a serem utilizados, atuando no apoio na formulação dos atos e atualização para adequação a Lei nº 14.133/21, orientação quanto acompanhamento contratual e para o processo de penalização por eventual descumprimento contratual, em observância a legislação aplicável, pelo período 12 (doze) meses, na forma, descritivo e condições especificadas no Anexo I - Termo de Referência.

VALOR R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de Engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Município de Novais/SP, 05 de janeiro de 2024.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal – e-mail: gabinete@novais.sp.gov.br

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br